PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE
SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

CONVOCATÓRIA PARA CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-PEDAGÓGICAS PARA O PROJETO EDUCULTURA

A Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Educação (SEDUC), da Secretaria de Cultura (SECULT) e da Fundação de Cultura Cidade do Recife (FCCR), torna pública a presente Convocatória destinada ao credenciamento de propostas artístico-pedagógicas para integrar atividades do Projeto EduCultura.

1. DA FINALIDADE E DO OBJETO

1.1. Constitui objetivo deste Edital o credenciamento de propostas artístico-pedagógicas para o projeto EduCultura que articulem arte, cultura e educação em diálogo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as diretrizes pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

1.2. O Projeto EduCultura tem por finalidade promover o reconhecimento, a valorização e a vivência das artes e da cultura popular, especialmente a recifense e a pernambucana, como aspecto estruturante do processo educativo, de modo a ampliar o repertório cultural dos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental, fortalecer sua identidade e senso de pertencimento, e estimular o protagonismo juvenil por meio do acesso aos bens e manifestações culturais, da pesquisa e da produção artístico-cultural nas linguagens de música, dança, teatro e artes visuais, articulando ensino, cidadania e desenvolvimento humano.

1.3. As atividades do Projeto EduCultura se darão ao longo do ano letivo, no qual serão ofertadas 04 (quatro) modalidades relativas a linguagens culturais, quais sejam: Música, Dança, Teatro e Artes Visuais para cada escola que oferece Anos Finais da Rede Municipal de Ensino do Recife.

1.4. As propostas artístico-pedagógicas de cada uma das modalidades previstas no item anterior deverão: (I) Explicitar objetivos de aprendizagem; (II) Prever mediação cultural adequada ao público; e (III) Gerar produto pedagógico (ex.: atividade guiada, roteiro didático, *playlist* comentada, mini oficina, guia de apreciação, entre outros).

1.5. A programação artístico-pedagógica de cada escola participante do Programa EduCultura será definida semestralmente pela própria unidade escolar, em quantitativo e nas modalidades previamente definidas pela SEDUC, SECULT e FCCR para o período, devendo as propostas ser escolhidas dentre aquelas constantes na lista de propostas credenciadas por meio da presente convocatória.

1.5.1. A escola selecionará, dentre as propostas credenciadas disponíveis para as modalidades definidas para o semestre, aquelas que melhor se adequem ao seu projeto pedagógico, considerando o quantitativo e modalidades estabelecidas pela SEDUC, SECULT e FCCR.

1.5.2. Se, por qualquer motivo, o grupo cultural selecionado pela escola não puder estar presente no período indicado pela mesma, a SEDUC, SECULT e FCCR apresentarão à Unidade Educacional outras opções disponíveis na mesma modalidade para uma nova definição, de forma a se cumprir o calendário escolar para vivência daquela modalidade.

2. DO CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	06 de agosto de 2026.
Período de inscrições on-line	De 17 de agosto a 1º de setembro de 2026.
Publicação do resultado preliminar dos credenciados no Diário Oficial do Município e no site do Cultura Recife	Até 22 de setembro de 2026.
Período de recurso ao resultado preliminar	De 22 a 26 de setembro de 2026.
Publicação do resultado final, após recurso, no Diário Oficial do Município e no Site Cultura Recife	Até 06 de outubro de 2026.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O credenciamento terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data da publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da FCCR, com fundamento no disposto nos arts. 105 e 106, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais e pertinentes, ocasião em que será, no momento da prorrogação, reaberto o prazo para possível credenciamento de novos(as) interessados(as) e manutenção daqueles já credenciados(a).

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O presente credenciamento é composto por 04 (quatro) etapas:

I. 1ª etapa: Inscrição;

II. 2ª etapa: Habilitação documental e Artístico-Pedagógica;

III. 3ª etapa: Definição das propostas credenciadas conforme definido nos itens 7, 8 e nove desta convocatória.

IV. 4ª etapa: Contratação, prestação dos serviços e pagamentos aos(as) profissionais convocados(as) para compor as atividades artístico-pedagógicas do Programa EduCultura.

4.2. A Comissão de Habilitação e Credenciamento será composta por 03 (três) representantes, sendo um indicado pela SEDUC, um indicado pela SECULT e um indicado pela FCCR.

4.2.1. O trabalho da Comissão de Habilitação e Credenciamento não será remunerado.

4.3. A Comissão de Habilitação e Credenciamento será designada por portaria específica.

5. DO(A) PROPONENTE

5.1. Poderão participar deste Credenciamento a Pessoa Física ou Jurídica de direito privado devidamente constituída na forma do direito, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, respeitando o disposto nos Decretos Municipais nº 25.269/2010 e nº 31.407/2018

5.2. Não poderão apresentar propostas:

a. Integrantes da Comissão de Habilitação e Credenciamento e participantes da elaboração, execução ou de qualquer uma das fases desta convocatória, inclusive seus cônjuges, companheiros (as), ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, conforme o art. 10, § 6º, da Lei nº 14.903/24.

b. Servidores, empregados temporários e terceirizados da SECULT, SEDUC e da FCCR, conforme Lei Municipal nº 17.363/2007, ou seus parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, conforme o art. 10, § 6º, da Lei nº 14.903/24.

c. Pessoa Física ou Jurídica que esteja impedida de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura do Recife.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição neste processo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas desta Convocatória e do conteúdo dos seus Anexos.

6.2. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente de forma virtual, no período de 17 de agosto até 18h do dia 1º de setembro de 2026, em formulário específico do Cultura Recife (www.culturarecife.com.br).

6.3. No momento da inscrição o grupo ou artista deverá indicar inscrição em apenas uma das modalidades previstas no item 1.3 desta convocatória.

6.3.1. Cada grupo ou artista, independente da sua representação legal, poderá apresentar apenas um proposta artístico-pedagógica, na categoria escolhida, conforme item 6.3.

6.4. O Formulário de Inscrição, documento imprescindível para participação nesta Convocatória, deverá ser preenchido de forma on-line contendo todas as informações solicitadas.

6.5. O(A) interessado(a) deve anexar na plataforma, em formato PDF, os documentos solicitados no Edital e seus Anexos.

6.6. O não fornecimento de qualquer documento obrigatório indicado neste Edital ou em desconformidade com o exigido, após a finalização do processo de inscrição, tornará automaticamente inabilitada a inscrição realizada.

6.5.1. O envio de arquivos obrigatórios que estejam corrompidos ou que necessitem de senha ou liberação de acesso também inabilitará automaticamente a inscrição.

6.7. A inscrição só será concluída após o preenchimento do formulário de inscrição e do envio dos documentos exigidos.

6.8. Serão desconsideradas as inscrições “em aberto”, ou seja, aquelas que não finalizaram o processo de inscrição, com o devido envio do respectivo formulário e dos anexos exigidos.

6.9. As inscrições serão validadas apenas com o devido comando de encerramento, no botão de “finalizar inscrição” do formulário online.

6.10. A proposta será considerada devidamente inscrita quando ao final do processo de inscrição, o sistema apresentar a expressão “inscrição encerrada”.

6.11. Dos atos decisórios caberá recurso, conforme prazos e procedimentos estabelecidos nos itens 2 e 13 desta Convocatória.

6.12. O Núcleo de Cultura Cidadã (Casa 39), localizado no Pátio de São Pedro, nesta cidade, estará disponível para auxiliar com as dúvidas sobre os documentos dos(as) proponentes em todas as etapas desta Convocatória, tanto presencial quanto pelo telefone: (81) 9.9321-1517, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.

7. HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

7.1. Na etapa de Habilitação documental será analisada a documentação listada no Anexo I (Pessoa Física) ou no Anexo II (Pessoa Jurídica, incluindo MEI), devendo também

ser preenchido o Formulário de Inscrição disponível no sítio eletrônico do Cultura Recife <https://www.culturarecife.com.br>.

7.2. A Comissão de Habilitação e Credenciamento poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessários a qualquer tempo.

7.3. No caso de Grupo Artístico, representado por Pessoa Física ou MEI, é necessário apresentar uma Declaração de Grupo com a assinatura de 30% dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Para atrações com mais de 30 (trinta) componentes, a assinatura de, no máximo, 08 (oito) integrantes é suficiente. O modelo da Declaração de Grupo consta no Anexo III.

7.4. No caso de atrações representadas por Associações Culturais será necessário que estejam comprovadamente filiadas/associadas à entidade representativa, por meio de Ata, sendo obrigatória a apresentação de Estatuto e Ata vigente que comprove a filiação.

7.5. No caso de atrações representadas por Empresário(a), é necessário apresentar a cópia do Contrato de Exclusividade, (modelo apresentado no Anexo IV), sendo admitida assinatura por meio eletrônico (ex.: gov.br), com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, conforme Decreto Municipal nº 25.269/2010.

7.6. Tanto as propostas de Pessoa Jurídica, quanto as de Pessoas Físicas, deverão apresentar a Proposta Artístico-Pedagógico, conforme descrito no item 8.1, alínea b**.**

8. DA HABILITAÇÃO ARTÍSTICO-PEDAGÓGICA.

8.1. Todos(as) os(as) proponentes deverão fornecer os seguintes documentos, no ato da inscrição on-line, que servirão de subsídio para avaliação artística:

a. Histórico ou release do(a) Artista/Grupo ou Agremiação objeto da proposta, devidamente comprovado.

a.1. A Comissão de Habilitação e Credenciamento poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessários.

b. Proposta Artístico-Pedagógica (Anexo V), contendo: objetivos de aprendizagem; descrição da atividade (apresentação dialogada/oficina/roda mediada); metodologia; estratégias de mediação cultural; adequação etária; produto pedagógico mínimo (ex.: roteiro de apreciação, guia de atividade, *playlist* comentada, mini oficina, entre outros); evidências previstas de avaliação (ex.: registro reflexivo, exercício breve, produção dos estudantes);

c. Termo de Responsabilidade, caso haja participação de menores de 18 (dezoito) anos nas apresentações, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, conforme modelo do Anexo VI, acompanhado de cópias dos documentos dos menores e dos responsáveis legais ou Declaração de que não emprega menor (Anexo VII).

8.2. A habilitação e o credenciamento da proposta inscrita não implicam na obrigatoriedade de contratação.

9. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICO-PEDAGÓGICO

9.1. Os critérios de análise para a Habilitação Artística das propostas inscritas serão:

a. Histórico Artístico: será avaliada a trajetória artística por meio dos documentos fornecidos: links de áudio, vídeo, matérias de jornais, panfletos digitais e qualquer outro tipo de comprovação apresentada, que mostra a atividade profissional.

b. Representatividade/Reconhecimento Popular: será avaliada a visibilidade conquistada, a consolidação do trabalho apresentado no histórico artístico e a representatividade dentro do que se propõe no projeto Educultura.

c. Qualidade da proposta Artístico-Pedagógica: a avaliação será realizada considerando:

c.1. Técnicas e elementos que caracterizam cada modalidade na qual está inscrita.

c.2. Adequação ao projeto EduCultura, cuja finalidade é criar uma interlocução entre Cultura Popular e Educação Formal.

9.2. A avaliação artístico-pedagógica prevista neste item terá por objetivo definir o enquadramento da proposta inscrita como "Habilitada artístico-pedagogicamente" ou "Não Habilitada artístico-pedagogicamente". Portanto, não haverá atribuição de nota individual para cada proposta avaliada e, consequentemente, não haverá ranqueamento entre elas.

9.3. A Comissão de Habilitação e Credenciamento deverá elaborar uma justificativa por escrito para os casos em que eventualmente a proposta seja classificada como "Não Habilitada".

9.4. A lista das inscrições credenciadas será publicada no site Cultura Recife (www.culturarecife.com.br), no prazo definido no cronograma do Item 2 e um aviso da referida publicação, no Diário Oficial do Município.

9.5. As propostas habilitadas concomitantemente na análise documental e na análise Artístico-Pedagógico serão consideradas credenciadas.

10. DA DEFINIÇÃO DOS CONTRATADOS E DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC)

10.1. Em cada rodada semestral do Projeto EduCultura, a direção de cada escola beneficiada selecionará, dentre as propostas artístico-pedagógicas credenciadas, aquela(s) que integrará(ão) sua programação, observado o cronograma interno da unidade escolar.

10.1.1. A escolha da(s) proposta(s) é de responsabilidade exclusiva da direção da escola, cabendo à SEDUC informar à FCCR, por escrito, a(s) proposta(s) selecionada(s) para fins de contratação.

10.1.2. A proposta selecionada, em uma rodada semestral, somente poderá ser novamente contratada em rodada futura a partir do ciclo anual subsequente.

10.1.3. Excepcionalmente, fica dispensada a vedação prevista no item 10.1.2 quando o quantitativo de propostas credenciadas em determinada modalidade for insuficiente para atender à demanda da rodada, nos termos do item anterior.

10.1.4. Para cada rodada de atividades do EduCultura, a SEDUC, a SECULT e a FCCR reservam-se o direito de convidar até 20% (vinte por cento) do quantitativo de propostas artístico-pedagógicas a serem contratadas, no qual deverão considerar preferencialmente um dos seguintes critérios:

I. Propostas artístico-pedagógicas apresentadas por Patrimônio Vivo do Recife;

II. Propostas artístico-pedagógicas apresentadas por homenageados nos Ciclos Culturais do Recife (Carnavalesco, Junino e Natalino) dos últimos dois anos;

III. Propostas artístico-pedagógicas apresentadas por Personalidades da Cultura Popular do Recife de relevante consagração local, regional ou nacional.

10.1.5. Caso o quantitativo de propostas credenciadas não seja suficiente para preenchimento da programação da rodada, a SEDUC, a SECULT e a FCCR poderão complementar a programação por meio de convites, em percentual superior ao previsto no item anterior.

10.1.6. O profissional convidado nos termos do item 10.1.4 que não tiver inscrito na convocatória deverá apresentar documentação solicitada no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da notificação.

10.2. Uma vez notificado de que irá compor a programação de cada rodada de atividades, os(as) proponentes das propostas artístico-pedagógica selecionadas deverão apresentar à FCCR, obrigatoriamente, os seguintes documentos para contratação:

a) Declaração de Ciência de data local e horário assinada (gerada pelo <www.culturarecife.com.br>);

b) Termo de Execução Cultural (TEC);

c) Proponentes Pessoas Físicas deverão anexar os documentos listados no Anexo VIII;

d) proponentes Pessoas Jurídicas (incluindo MEI) deverão anexar os documentos listados no Anexo VIII.

10.3. Em caso de alterações na programação de cada rodada ou impedimento à contratação, o(a) Proponente selecionado deverá ajustar-se à nova programação.

10.4.1. Caso não haja negociação ou possibilidade de ajuste, a SECULT, a SEDUC e a FCCR indicarão substituto dentre as propostas credenciadas.

10.4. Cada ação realizada por Artista/Grupo no âmbito do Projeto EduCultura deverá possuir natureza formativa (apresentação dialogada, oficina, roda mediada ou atividade equivalente).

10.5. O valor individual para contratação de cada proposta Artístico-Pedagógica será de valor único e pré-fixado em R$3.000,00 (três mil reais).

10.6. O valor da contratação cultural e formativa tem caráter padronizado e não está sujeito a negociação por se tratar de custo padrão de formação para ações pedagógicas nas escolas.

10.7. O(A) Proponente se obriga a manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Convocatória, em especial a regularidade fiscal.

10.8. Será realizada a verificação da Regularidade Fiscal das propostas artístico-pedagógicas como condição para assinatura do Termo de Execução Cultural, por meio de consulta aos meios eletrônicos disponíveis.

10.10.1. Caso não comprove a regularidade fiscal será dada ciência ao credenciado da impossibilidade de sua contratação.

10.9. Os proponentes que não cumprirem todas as exigências desta Convocatória ficarão impedidos de realizar apresentações no Projeto EduCultura.

10.10. Serão consideradas parte da programação oficial apenas as propostas devidamente confirmadas no sítio eletrônico do Cultura Recife, disponível em: <https://www.culturarecife.com.br/public/home.php >.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. As propostas devidamente contratadas deverão apresentar relatório de prestação de contas da atividade artístico-pedagógica realizada, na forma a seguir:

11.1.1. Apresentação de relatório de execução deverá ser composto de, no mínimo, 05 (cinco) fotos e 01 (um) vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração, em até 20 (vinte) dias contados da execução do serviço.

11.1.2. Os vídeos e as fotos deverão registrar o público presente e o local de realização da atividade (com a indicação de materiais como banners, testeira de palco, camisas ou qualquer peça de identificação do EduCultural) que comprovem a participação no projeto EduCultura.

11.1.3. Os vídeos e as fotos mencionados no item anterior serão utilizados exclusivamente para prestação de contas da utilização de recursos públicos, sendo vedada a utilização para outra finalidade, a exemplo de divulgação em mídias sociais e outros meios, principalmente, quando houver a participação de menores de idade.

11.1.4. As imagens deverão ser nítidas de forma que seja possível identificar a participação dos integrantes da atração artística e do público presente.

11.2. Caso as imagens enviadas impossibilitem a identificação da apresentação, serão aplicadas as penalidades contidas no item 12 desta convocatória.

11.3. A entrega do material solicitado no item 11.1 deverá ser realizada pelo sítio eletrônico do Cultura Recife <www.culturarecife.com.br>.

11.4. O(A) proponente contratado deverá cumprir com todas as exigências da Convocatória e do Termo de Execução Cultural, firmado para a atividade artístico-pedagógica no projeto EduCultura, incluindo a regularidade fiscal, durante toda a vigência do Termo de Execução Cultural e a prestação de contas.

11.5. A SEDUC, SECULT e a FCCR realizarão a análise dos relatórios de prestação de contas da execução do projeto e poderão:

a) Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

b) Solicitar a apresentação, pelo artista ou grupo cultural, de complementação do relatório de execução, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório; ou

c) Aplicar sanções ou decidir pela rejeição do relatório previsto neste item, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial

justificado.

11.6. No caso de haver impossibilidade de realização de qualquer apresentação, em decorrência de caso fortuito ou força maior, fica a FCCR isenta do pagamento ou de quaisquer verbas indenizatórias em conformidade com o Art. 393 do Código Civil Brasileiro ou remarcar a data da apresentação.

11.7. O(A) dirigente da escola na qual ocorreu a apresentação cultural deverá apresentar relatório com atesto de que a ação cultural pedagógica foi executada de acordo com as diretrizes do projeto EduCultura.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do TEC, os(as) credenciados(as) sujeitar-se-ão, depois de garantida ampla e prévia defesa, as sanções nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.A inexecução total ou parcial do TEC ensejará sua rescisão, observado o art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A apresentação de documentação falsa pelo(a) proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará na automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.

11.3. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo, será objeto de Análise da SEDUC, SECULT e FCCR.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Qualquer Proponente poderá recorrer dos atos decisórios, nos prazos estabelecidos no cronograma do item 2 deste Edital.

13.2. Os recursos deverão ser enviados pelo sítio eletrônico do Cultura Recife <www.culturarecife.com.br>, no prazo estipulado no item 2 deste Edital.

13.3. Não serão aceitos pedidos de reconsideração das decisões tomadas em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A assinatura do TEC implica no perfeito entendimento do objeto do credenciado e aceitação pelo proponente de todos os termos desta Convocatória.

14.2. O Município do Recife, por meio da SEDUC, SECULT e FCCR, fica reservado o direito de revogar o presente credenciamento, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

14.3. Elegem as partes desta Convocatória o Foro da Comarca da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, como único competente para neles serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas deste Edital e do Termo de Execução Cultural.

14.4. As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição poderão ser sanadas exclusivamente pelo e-mail culturacidada.recife@gmail.com, pelo telefone (81) 9.9321.1517 (fone/whatsapp) e pessoalmente no Núcleo de Cultura Cidadã (Casa 39, Pátio de São Pedro), das 9h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

14.5. Compõem esta Convocatória os seguintes anexos:

Anexo I – Lista de habilitação documental para Pessoa Física;
Anexo II – Lista de habilitação documental para Pessoa Jurídica;
Anexo III – Modelo Declaração de Grupo;
Anexo IV – Modelo de Contrato de Exclusividade;
Anexo V – Modelo de Proposta Artístico-Pedagógica;
Anexo VI – Termo de Responsabilidade em caso de participantes menores de 18 anos;
Anexo VII – Declaração de que não Emprega Menor;
Anexo VIII – Documentos para contratação de Pessoa Física (apenas para contratação);
Anexo IX – Documentos para contratação de Pessoa Jurídica (apenas para contratação).

Recife, 06 de agosto de 2026.

MILU MEGALE
Secretária de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente Fundação de Cultura Cidade do Recife